



CONTRATO N.º 5/2024

Entre:

Freguesia de Parque das Nações, pessoa coletiva n.º 510 878 393, com sede na Alameda dos Oceanos n.º 37B, 1990-203 Lisboa, neste ato representada por Carlos Francisco de Almeida Ardisson, na qualidade de Presidente, doravante designada ou Primeira Outorgante ou Primeira Contratante;

e

LOJA FIDELIDADE ALFORNELOS – BERVID, LDA., pessoa coletiva n.º 507346882, com sede na Rua Capitães de Abril, n.º 21, Loja A, 2650-352 Amadora, neste ato representada por José António Fonseca Vidal, representante legal com poderes para o ato, doravante designado por cocontratante ou Segunda Outorgante;

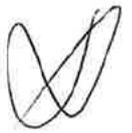
É celebrado o presente Contrato, na sequência do Procedimento por Ajuste Direto, previsto no articulado da previsto no articulado da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública e artigos 112.º e 113.º do Código da Contratação Pública, adjudicado por deliberação da JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES de dia 9 de janeiro de 2024, tendo a respetiva minuta sido aprovada por deliberação da mesma JUNTA DE FREGUESIA e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Seguros para a Junta de Freguesia do Parque das Nações 2024, nas condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e Proposta do adjudicatário, abrangendo designadamente as seguintes especificações:

1. Seguros para acidentes de trabalho;
2. Seguros Multirriscos para edifícios e conteúdos;



3. Seguros Responsabilidade Civil;
4. Seguros para viaturas;
5. Seguros para acidentes pessoais/atividades;

Cláusula 2.ª

Prazo de Execução

A realização do objeto do presente Contrato decorrerá entre 1 janeiro 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 83.755,27€ (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos), isento de IVA (n.º 28 do Art.º 9º do CIVA).

Cláusula 4.ª

Faturação e condições de pagamentos

1. As faturas, devem ser enviadas para o Serviço de Contabilidade da JFPN - Junta de Freguesia do Parque das Nações, sito na Alameda dos Oceanos, n.º 37B, 1990-203 Lisboa, com a indicação obrigatória do número de compromisso, sob pena da sua devolução.
2. As quantias devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário deverão ser pagas após a receção das faturas correspondentes, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
3. Para os efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com o cumprimento do objeto do contrato indicado na Cláusula Primeira.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária, a 30 (trinta) dias, devendo para o efeito o adjudicatário comunicar antecipadamente o respetivo NIB.



JUNTA DE FREGUESIA

GA

Cláusula 5.ª

Correspondência

1. Toda a correspondência que a Segunda Outorgante dirigir, no âmbito deste Contrato à FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES será endereçada para:

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Unidade Financeira e Patrimonial

Ao cuidado Ana Moreira

Alameda dos Oceanos, n.º 37B

1990-203 Lisboa

2. Toda a correspondência que a FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, a Segunda Outorgante, será endereçada para:

LOJA FIDELIDADE ALFORNELOS – BERVID, LDA.

Rua Capitães de Abril, n.º 21, Loja A

2650-352 Amadora

Cláusula 6.ª

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

O acompanhamento do contrato de prestação de serviços por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE será assegurado por [REDACTED] designada gestora do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Cessão

A COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a



prévia autorização escrita da FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES, para o efeito.

Cláusula 9.ª

Efeitos do Contrato

1. O presente Contrato produz os seus efeitos reactivos a partir de 1 de janeiro de 2024.
 2. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente Contrato foi atribuído o número de compromisso 1.261 (um ponto duzentos e sessenta e um), sendo que à respetiva despesa corresponde a seguintes classificações orçamentais: 01.00/01.03.09.00, 01.00/02.02.12.02. e 01.00/02.02.12.01.00;
 3. O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento.
- Feito e assinado em 9 de janeiro de 2024, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada parte.

A Primeira Outorgante

Carlos A. Jim

A Segunda Outorgante

BERVID
Sociedade Mediação Seguros, Lda
Cont: 507 346 882

R. Capitães de Abril 21-A
Alfornelos-2650-358 Amadora
Telf: 21 474 68 03 / Fax: 21 474 68 02

João António Franco e Vidal